



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 173/2017

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício-Circular nº 014/2017, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CJF nº 00447/2017, que trata da Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º da Resolução CJF nº 00447/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos Institucionais da Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio Grande do Norte;

§ 1º: O comitê de que trata o *caput* do presente artigo será presidido pelo Juiz Federal Diretor do Foro e terá como membros permanentes:

- a. Diretor(a) da Secretaria Administrativa;
- b. Diretor(a) do Núcleo de Gestão de Pessoas;
- c. Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação;
- d. Diretor(a) do Núcleo Financeiro e Patrimonial;
- e. Diretor(a) do Núcleo de Administração;
- f. Supervisor(a) da Seção de Planejamento;
- g. Um representante da área-fim.

§ 2º. A designação do membro da área-fim ocorrerá mediante ato próprio da Direção do Foro.

Art. 2º Compete ao Comitê de Gestão de Riscos Institucionais da Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio Grande do Norte:

- a. Acompanhar e implantar, no que couber, a Política de Gestão de Riscos do Conselho da Justiça Federal nos termos da Resolução CJF nº 00447/2017;
- b. Avaliar e divulgar as melhores práticas de gestão de riscos;
- c. Fomentar a cultura de gestão de riscos;
- d. Coordenar o processo de gestão de riscos;
- e. Aprovar o relatório de análise crítica e o mapa de riscos;
- f. Decidir sobre o grau de tolerância a riscos;
- g. Propor ações de sensibilização e capacitação sobre gestão de riscos;

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de até 90 dias para apresentação do Plano de Riscos da Justiça Federal/RN, o qual será submetido para aprovação e cumprimento pela Direção do Foro

Parágrafo Único: O transcurso do prazo de que trata o *caput* do presente artigo iniciará a partir da entrada em vigor do Portfólio Estratégico da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, instituído por ato formal da Direção do Foro.

Art. 4º O Plano de Riscos da Justiça Federal/RN deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. Definição da periodicidade do gerenciamento de riscos.
- II. Seguir as fases do gerenciamento de riscos listadas no macroprocesso a seguir detalhado:
 - a. Estabelecimento do contexto.
 - b. Identificação dos riscos.
 - c. Análise dos riscos.
 - d. Avaliação dos riscos.
 - e. Tratamento dos riscos.
 - f. Monitoramento.
 - g. Comunicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO, DIRETOR DO FORO**, em 28/08/2017, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0126632 e o código CRC 737560EB.

0001638-39.2017.4.05.7100

0126632v4